

Identificação do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT visa autorizar o acesso e o início de intervenções no segmento da BR-060/364/GO/MT, objeto do [Edital de Concessão n.º 02/2025](#), no período entre a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica e a assunção das rodovias (assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens), em caráter excepcional e transitório, visando manter à segurança e conforto dos usuários, bem como da proteção do patrimônio público para evitar uso e ocupação irregular e problemas de segurança pública.

Justificativa da Proposição: A Concessionária Rota Agro MT-GO S.A., vencedora do leilão referente à concessão do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias BR-060/364/GO/MT, objeto do Edital de Concessão n.º 02/2025, apresentou o Requerimento (SEI! n.º 23424113), por meio do qual solicita autorização para acesso e início das intervenções preliminares nos segmentos das rodovias antes da assinatura do contrato, conforme cronograma do edital (SEI! n.º 23621121).

Conforme se verifica na Carta (SEI! n.º 23773086) apresentada pela concessionária, esta manifestou concordância com a proposta do DNIT para assumir o referido sistema rodoviário, responsabilizando-se por sua operação e manutenção.

Cumprе salientar que durante a etapa de planejamento e organização, verificou-se a necessidade de mobilização antecipada, fim de a atingir os parâmetros de desempenho iniciais previstos no Contrato de Concessão, visando a segurança e conforto dos usuários, bem como a proteção do patrimônio público, evitando uso e ocupação irregular e problemas de segurança pública. Proposta esta que não impõe ônus à administração pública, ao contrário, favorece o interesse público refletido na segurança viária, eficiência e economicidade.

A autorização ora requerida possui caráter estritamente transitório e preparatório, sem natureza operacional, não implicando assunção antecipada da prestação do serviço público nem cobrança de tarifas.

O acesso prévio permitirá à Adjudicatária promover cobertura técnica adicional ao Sistema Rodoviário, mediante a realização de levantamentos de campo, diagnósticos operacionais, inventários de ativos, estudos de engenharia e elaboração de projetos, abrangendo de forma integrada os segmentos sob futura concessão.

A demora na adoção das medidas preliminares poderá impactar negativamente a operação do Sistema Rodoviário, além da descontinuidade de serviços essenciais poderá gerar aumento dos custos operacionais, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade.

Essa atuação antecipada contribui para: maior precisão no planejamento dos Trabalhos Iniciais; redução de retrabalhos e intervenções emergenciais após a assinatura do Contrato; melhor coordenação entre os órgãos envolvidos (DNIT, ANTT e futura concessionária); mitigação de riscos técnicos, operacionais e ambientais.

Antecipar a mobilização é, portanto, medida indispensável para assegurar a adequada transição entre os contratos vigentes e a futura concessão, evitando prejuízos ao interesse público.

Ressalte-se que, a autorização para acesso e execução das intervenções preliminares não implica ônus financeiro ao DNIT, pois decorre do interesse da concessionária na futura exploração da concessão. Assim a presente proposição observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando que a atuação administrativa seja pautada pelo interesse público, pela racionalidade na aplicação dos recursos e pela manutenção da prestação adequada dos serviços essenciais.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor Total (*)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
Levantamentos técnicos, bem como	Acesso ao Sistema						

<p>a execução dos demais intervenções e operação no sistema rodoviário da BR-060/GO, trecho compreendido entre o entroncamento com o contorno de Rio Verde/GO até a entrada da BR-364 (Contorno de Jataí/GO); contorno de Jataí, trecho compreendido entre o entroncamento da BR-158 com a GO-184 até o entroncamento entre a BR-364 e a GO-158; BR 364/GO, trecho compreendido da BR-060/GO até a Divisa GO/MT (Santa Rita do Araguaia) BR364/MT, trecho compreendido da Divisa GO/MT (Alto do Araguaia) até a entrada da BR-163 (Rondonópolis); e contorno do Araguaia, trecho compreendido entre a BR364/GO até a entrada da BR-364/MT, conforme previstos no Edital de Concessão nº 02/2025</p>	<p>Rodoviário e realização de levantamentos e serviços preliminares de Pavimento, Sinalização e Conservação, conforme detalhamento do Plano de Trabalho.</p>	<p>BR- 060/GO 90,00 km; BR- 364/GO 155,00km; e BR- 364/MT 245,00km</p>	<p>km</p>	<p>460,65</p>	<p>Na data de assinatura do ACT</p>	<p>Na data de assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-----------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

(*) Sem ônus para a União.

4.1 A execução dos serviços deverá observar as diretrizes técnicas e procedimentais estabelecidas no Contrato de Concessão firmado com base no Edital de Concessão n.º 02/2025, com o qual foram elaborados o projeto e os demais documentos técnicos das intervenções, considerando-se, ainda, as responsabilidades atribuídas ao Autorizatório.

4.2 Por não envolver recursos financeiros, o presente plano de trabalho não dispõe de receitas e despesas para execução das atividades, cabendo ao Concessionária Rota Agro MT-GO S.A os custos, despesas ou remediação de passivos decorrentes dos serviços executados antes da celebração do Contrato de Concessão.

5. TERMO DE COMPROMISSO

Assumo o compromisso de cumprir integralmente o estabelecido no Presente Plano de Trabalho e tenho ciência que não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PAULO NUNES LOPES

Diretor Presidente da Concessionária Rota Agro MT-GO S.A.

(Assinado eletronicamente)

PAULO VINÍCIUS MACHADO GOMES

Representante da Concessionária Rota Agro MT-GO S.A.

(Assinado eletronicamente)

6. APROVAÇÃO PELO DELEGANTE

APROVADO:

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES

Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT
(Concedente)

(Assinado eletronicamente)

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Superintendente Regional do DNIT no
Estado do Goiás e Distrito Federal

(Assinado eletronicamente)

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Superintendente Regional do DNIT no
Estado do Mato Grosso

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Machado Gomes, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Nunes Lopes, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Murilo G Prates de Oliveira, Superintende Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**, em 04/03/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silvestre Fernandes, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 04/03/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 05/03/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23994101** e o código CRC **191F54BA**.